LEI Nº 2.200/80

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MÓVEIS E UTENSILIOS EM DESUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, em hasta pública, as máquinas de escrever, de somar, de contabilizar e outras de propriedade do Município que se acham em desuso.

ART. 2º - As máquinas a serem leiloadas deverão ser avaliadas por uma comissão trina nomeada pelo Sr. Prefeito, sendo que dessa avaliação, terão inicio as ofertas.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que o cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DE AGOSTO DE 1980.

Prefeitura Municipal — Lafaiete — Com.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal